**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

***Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1°.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**Art. 2°.** Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice IPCA, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta resolução.

**Parágrafo Único.** A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2024, com vigência entre 1° de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**Art. 4º**. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.

**Art. 5°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Carmo do Cajuru/MG, 23 de janeiro de 2024.

**Sérgio Alves Quirino Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**